



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 486, de 23 de abril de 2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1.1. **Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20240486**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 12.381.567/0001-34, e a Empresa **AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.481.623/0001-73, **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270302/2024**, assinado no dia 23/04/2024 com vigência até 31/12/2024, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos na frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **EDSON LUÍS SAMPAIO PINHEIRO**, matrícula nº 321039-4;

II - Fiscal Substituto: **RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO**, matrícula nº 321317-2.

**Art. 2º** Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da Dispensa de Licitação.

Augusto Corrêa/Pará, 23 de abril de 2024.

**BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 048/2024.